



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – Joao Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de características preventiva e corretiva, para atender a Frota Municipal, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 0013/2017, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.879 de 12/01/2017, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1 – Modalidade:** Pregão Presencial

**2 – Processo Administrativo** nº: 0013 de 03/01/2017

**3 – Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

**4 – Tipo de Licitação:** Menor Preço

**5 – Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**6 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

**7 – Gestor do Contrato:** O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**.

**8 - Dotação Orçamentária:**

#### GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000026**

#### SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000099**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Órgão: **023** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000101**

**SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000129**

**SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – MDE  
Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – MDE  
Ficha: **0000208**

**SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000330**

**FMS**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **101220024.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE  
Ficha: **0000036**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **101220024.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE  
Ficha: **0000038**

**FMAS**

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000025**

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0812200242.008**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: **0000027**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### II - SESSÃO PÚBLICA

---

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Dia: 15/02/2017**

**Horário do Protocolo: Até as 08 h e 50 mim**

**Horário do Credenciamento: Até as 09:00 horas.**

**Horário da Abertura: 09:00 horas.**

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A **impugnação do edital** deverá ser **protocolada** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### IV - CREDENCIAMENTO

---

4.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

4.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 4.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 4.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

4.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 4.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto do presente edital.

4.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**4.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo VII).**

### V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### VI - PROPOSTA DE PREÇO

#### 1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 – A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

#### 8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) **Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;**
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.



## VII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as 08:30 horas**.
- 4 – Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

### 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

**NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**

### 6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral**) OU Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

### 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

### 9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VI**.

#### OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05(cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**

### VIII - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

---

8.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item II. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

8.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo somatório **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS E O MENOR PREÇO PARA A REMOÇÃO DOS VEÍCULOS**. O preço para o fornecimento das peças será obtido com a aplicação do percentual de desconto sobre o volume de vendas e o preço para os serviços de remoção será obtido através do valor para a chamada unitária somado ao valor para a quilometragem excedente.

8.5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18 - Seguidamente a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada) representado pelo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS E O MENOR PREÇO PARA A REMOÇÃO DOS VEÍCULOS**, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

8.20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.21 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.22 - O benefício previsto não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.26 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.27 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### VIII - RECURSOS

---

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e **protocolados** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 1 - Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.
- 3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

### X - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

---

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### XI - DO CONTRATO

---

- 1 – O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.



4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

2 - A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## **XII - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

1 - A forma, as condições e todas as demais informações inerentes a prestação dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo I.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 001/2017).**

3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 – O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

### **XIV – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 – O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo IV – Proposta de Preço

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Declaração de Comprometimento

Anexo VII – Declaração de Porte da Empresa

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 01 de Fevereiro de 2017.

**Maria Célia Peixoto da Silva**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

#### Discriminação dos Lotes

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo.

Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens; o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc.) e o terceiro: remoção (serviços de guincho)

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais, em nenhuma hipótese poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 22km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

#### Lotes

| Lote | Tipo de veículo                            |
|------|--|
| 01   | Veículos leves (conforme relação)          |
| 02   | Veículos pesados (conforme relação)        |
| 03   | Máquinas e equipamentos (conforme relação) |

#### Distribuição dos veículos nos lotes

##### LOTE 01

#### Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

| PLACA    | MARCA | MODELO | ANO       | COMBUSTÍVEL  |
|----------|-------|--------|-----------|--------------|
| MPX 1593 | VW    | GOL    | 1998      | GASOLINA     |
| MPX 1623 | VW    | GOL    | 1998      | GASOLINA     |
| MQI 7983 | FIAT  | UNO    | 2007/2008 | GASOL/ALCOOL |
| MSN 2754 | HONDA | C100   | 2003/2003 | GASOLINA     |
| OYE 4244 | VW    | GOL    | 2014/2014 | GASOL/ALCOOL |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

| PLACA    | MARCA | MODELO            | ANO       | COMBUSTÍVEL         |
|----------|-------|-------------------|-----------|---------------------|
| MQV 5281 | VW    | KOMBI             | 2001/2002 | GASOLINA            |
| MTY 3161 | FIAT  | UNO VIVACE 1.0    | 2011/2012 | GASOL/ALCOOL        |
| OYF 8765 | FIAT  | PÁLIO ESSENCE 1.6 | 2014/2014 | ÁLCOOL/<br>GASOLINA |

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

| PLACA    | MARCA     | MODELO | ANO       | COMBUSTÍVEL  |
|----------|-----------|--------|-----------|--------------|
| MRL 9262 | VW        | GOL    | 2009/2009 | GASOL/ALCOOL |
| MRL 9264 | VW        | GOL    | 2009/2009 | GASOL/ALCOOL |
| MSN 5146 | VW        | GOL    | 2009/2009 | GASOL/ALCOOL |
| MSU 8775 | VW        | GOL    | 2010/2011 | GASOL/ALCOOL |
| MTU 1472 | CHEVROLET | CELTA  | 2011/2012 | GASOL/ALCOOL |

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde**

| PLACA    | MARCA | MODELO                 | ANO       | COMBUSTÍVEL  |
|----------|-------|------------------------|-----------|--------------|
| MPI 4753 | VW    | KOMBI                  | 2004/2004 | GASOLINA     |
| MQH 0141 | FIAT  | DOBLO (AMBULÂNCIA)     | 2006/2007 | GASOL/ALCOOL |
| MQH 0142 | FIAT  | DOBLO (AMBULÂNCIA)     | 2006/2007 | GASOL/ALCOOL |
| MSO 8383 | FIAT  | DOBLO (AMBULÂNCIA)     | 2009/2010 | GASOL/ALCOOL |
| *****    | FIAT  | DUCATO<br>(AMBULÂNCIA) | 2014/2014 | DIESEL S10   |
| MSO 8384 | FIAT  | DOBLO (AMBULÂNCIA)     | 2009/2010 | GASOL/ALCOOL |
| MTY 3169 | FIAT  | UNO                    | 2011/2012 | GASOL/ALCOOL |
| OVH 8500 | FIAT  | UNO                    | 2013/2014 | GASOL/ALCOOL |
| OVH 8501 | FIAT  | UNO                    | 2013/2014 | GASOL/ALCOOL |
| OVH 8502 | FIAT  | UNO                    | 2013/2014 | GASOL/ALCOOL |
| OVH 8503 | FIAT  | UNO                    | 2013/2014 | GASOL/ALCOOL |
| OVH 8504 | FIAT  | UNO                    | 2013/2014 | GASOL/ALCOOL |

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

| PLACA    | MARCA | MODELO          | ANO       | COMBUSTÍVEL  |
|----------|-------|-----------------|-----------|--------------|
| MTP 1137 | VW    | SAVEIRO         | 2002/2003 | GASOLINA     |
| MPX 3575 | FIAT  | UNO             | 1991/1991 | GASOLINA     |
| OVL 0841 | HONDA | NXR 125 BROS ES | 2013/2014 | GASOLINA     |
| OVL 0842 | HONDA | NXR 125 BROS ES | 2013/2014 | GASOLINA     |
| ODO 9781 | FORD  | KA              | 2013/2013 | GASOL/ALCOOL |
| ODJ 1008 | FIAT  | UNO             | 2012/2013 | GASOL/ALCOOL |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)**

| PLACA    | MARCA | MODELO | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|-------|--------|-----------|-------------|
| MQV 5291 | VW    | GOL    | 2001/2002 | GASOLINA    |

- Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Gabinete**

| PLACA    | MARCA | MODELO         | ANO       | COMBUSTÍVEL  |
|----------|-------|----------------|-----------|--------------|
| OYG 8874 | FIAT  | UNO VIVACE 1.0 | 2014/2014 | GASOL/ALCOOL |
| OYE 4242 | FIAT  | SIENA          | 2014/2014 | GASOL/ALCOOL |

### LOTE 02

- Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

| PLACA    | MARCA         | MODELO          | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|---------------|-----------------|-----------|-------------|
| MSD 3115 | VW            | 13180 (CAÇAMBA) | 2008/2008 | DIESEL      |
| MRE 6207 | MERCEDES BENZ | LK 1414 (BROOK) | 1989/1990 | DIESEL      |

- Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

| PLACA    | MARCA           | MODELO            | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|-----------------|-------------------|-----------|-------------|
| MQI 7984 | M BENZ (ÔNIBUS) | MASCA GRANMIDI    | 2006/2007 | DIESEL      |
| ODR 3949 | VOLARE          | V8L (MICROÔNIBUS) | 2012/2013 | DIESEL S10  |
| MPI 1528 | FIAT            | DUCATO (MINIBUS)  | 2014/2014 | DIESEL S 10 |
| ODR 4047 | VOLARE          | V8L (MICROÔNIBUS) | 2012/2013 | DIESEL S10  |
| MPI 1530 | IVECO           | CITYCLASS 70C17   | 2012/2013 | DIESEL S10  |
| MPI 1536 | IVECO           | CITYCLASS 70C17   | 2012/2013 | DIESEL S10  |

- Lote 02: veículos pesados pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

| PLACA    | MARCA | MODELO         | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|-------|----------------|-----------|-------------|
| MSD 3114 | IVECO | DAILY GREENCAR | 2008/2008 | DIESEL      |

- Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

| PLACA    | MARCA  | MODELO                | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|--------|-----------------------|-----------|-------------|
| MRE 7055 | M BENZ | LK 1620 (BASCULANTE)  | 2001/2001 | DIESEL      |
| MPI 1534 | M BENZ | ATRON 2729 K<br>6 X 4 | 2013/2013 | DIESEL S 10 |
| OYE 4243 | VW     | AMAROK                | 2014/2014 | DIESEL S 10 |
| MTB 3260 | M BENZ | 1718 (BASCULANTE)     | 2010/2010 | DIESEL      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Lote 02: veículos pesados pertencentes ao **Gabinete**

| PLACA    | MARCA | MODELO | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|----------|-------|--------|-----------|-------------|
| ODR 4677 | VW    | AMAROK | 2012/2013 | DIESEL S10  |

### LOTE 03

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

| MARCA                   | MODELO                   | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|-------------------------|--------------------------|-----------|-------------|
| ROÇADEIRA<br>MOTORIZADA |                          |           | GASOLINA    |
| VALMET                  | 68                       | 1990      | DIESEL      |
| VOLVO                   | VL 60 (RETROESCAVADEIRA) | 2010/2010 | DIESEL      |

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

| MARCA       | MODELO                       | ANO       | COMBUSTÍVEL |
|-------------|------------------------------|-----------|-------------|
| CASE        | RETROESCAVADEIRA 580L<br>4X4 | 2005/2005 | DIESEL      |
| VOLVO       | MOTO NIVELADORA G710         | 2006/2006 | DIESEL      |
| VOLVO       | RETROESCAVADEIRA             | 2010/2010 | DIESEL      |
| NEW HOLLAND | PA CARREGADEIRA W130         | 2010/2010 | DIESEL      |
| JCB         | RETROESCAVADEIRA 3C<br>(PAC) | 2012/2013 | DIESEL      |
| CATERPILLAR | MOTONIVELADORA 120 K         | 2013/2014 | DIESEL S 10 |
| NEW HOLLAND | TRATOR AGRÍCOLA TT 4030      | 2013/2014 | DIESEL      |
| NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA<br>140B       | 2013/2013 | DIESEL S10  |

- Veículos da PMJN**

| VEÍCULOS DA PMJN               |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Secretaria de Obras (SEMOSU)   |                     |
| MPX - 1593                     | GOL                 |
| MPX - 1623                     | GOL                 |
| MSD – 3115                     | CAÇAMBA             |
| MQI - 7983                     | UNO                 |
| MSM - 2754                     | BIZ                 |
| TRATOR VALMET 68               | -                   |
| MRE – 6207                     | BRUCK               |
| RETROESCAVADEIRA BL 60 (OBRAS) | -                   |
| OYF - 1139                     | COMPACTADOR DE LIXO |
| OYE - 4244                     | GOL                 |
|                                |                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| <b>Fundo Municipal De Saúde de João Neiva</b>     |            |
|---|------------|
| MPI - 4753  | KOMBI      |
| MQH - 0141  | AMBULACIA  |
| MQH - 0142  | AMBULANCIA |
| MRC - 1150  | REBOQUE    |
| MSO - 8384  | AMBULANCIA |
| MSO - 8383  | AMBULANCIA |
| MTY - 3169  | UNO        |
| OVH - 8500  | UNO        |
| OVH - 8501  | UNO        |
| OVH - 8502  | UNO        |
| OVH - 8503  | UNO        |
| OVH - 8504  | UNO        |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAG)</b>          |            |
| MTB - 3260  | CAÇAMBA    |
| MRE - 7055  | CAÇAMBA    |
| RETROESCAVADEIRA PRONAF                           | -          |
| MTP - 1137  | SAVEIRO    |
| PATROL G 710                                      | -          |
| MPX - 3575  | UNO        |
| RETROESCAVADEIRA AGRICULTURA                      | -          |
| PÁ CARREGADEIRA W 130                             | -          |
| RETROESCAVADEIRA PAC                              | -          |
| ODO - 9781  | KA         |
| ODJ - 1008  | UNO        |
| PATROL RG 140B                                    | -          |
| OYE - 4243  | AMAROK     |
| OVL - 0841  | MOTO       |
| OVL - 0842  | MOTO       |
| MPI - 1534  | CAÇAMBA    |
| MOTO NIVELADORA CARTEPILA 120 K                   | -          |
| TRATOR AGRÍCOLA TT 4030                           |            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |            |
| MRL - 9262  | GOL        |
| MRL - 9264  | GOL        |
| MSN - 5146  | GOL        |
| MSD - 3114 -                                      | IVECO      |
| MSU - 8775  | GOL        |
| MTU - 1472  | CELTA      |
| MQS - 3898  | KOMBI      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)</b>   |            |
| MQV - 5281  | KOMBI      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| MQI – 7984                           | ONIBUS               |
| MTY - 3161                           | UNO                  |
| ODR – 3949                           | MICRO-ÔNIBUS         |
| ODR – 4047                           | MICRO-ÔNIBUS         |
| MPI – 1530                           | MICRO-ÔNIBUS (IVECO) |
| MPI – 1536                           | MICRO-ÔNIBUS (IVECO) |
| OYF - 8765                           | PALIO                |
| MPI - 1528                           | DUCATO               |
| <b>SECRETARIA DA FAZENDA (SEMFA)</b> |                      |
| MQV - 5291                           | GOL                  |
| <b>GABINETE</b>                      |                      |
| ODR – 4677                           | AMAROK               |
| OYE - 4242                           | SIENA                |
| OYG - 8874                           | UNO                  |
| MTI - 9566                           | REBOQUE              |

a) Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

a) Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

## 2. DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.9.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:

**Originais:** peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

**Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais.

2.9.2 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.10.1 - A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11 - Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

| Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo | Prazo máximo de atendimento |
|--|-----------------------------|
| Até 50 Km  | 3:00h                       |
| De 50 a 100 Km   | 5:00h                       |
| Acima de 100 Km  | 8:00h                       |

2.12 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item \_\_\_ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13 - O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO"

### 3. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

– A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.
- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;
- Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.
- Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.
- Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

#### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
  - a) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc...
- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### **5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

– A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

- A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

- A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

### **6 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

– A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

- Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| Lote 01  |           | Veículos Leves |                              |                                |   |
|--|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| Item   | Descrição | Qtde Veículos  | Qtde Estimada Horas / Ano    | Valor Hora                     | Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1  | SERVIÇO   | 32             | 400                          | R\$ 96,00                      | <b>R\$ 38.400,00</b>  |
| 2  | PEÇAS     |                | Qtde Estimada Peças/Ano      | Desconto sobre o valor da peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|  |           |                | R\$ 45.000,00                | 7 %                            | <b>R\$ 41.850,00</b>  |
| 3  | REMOÇÃO   |                | Qtde Estimada Chamadas / Ano | Valor Unitário da Remoção      | Valor Anual de Remoção  |
|  |           |                | 10                           | R\$ 166,67                     | <b>R\$ 1.666,70</b>   |
| Valor total estimado para o lote (Oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos) |           |                |                              |                                | <b>R\$ 81.916,70</b>  |

| Lote 02   |           | Veículos pesados PMJN |                             |                                      |   |
|---|-----------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| Item  | Descrição | Qtde Veículos         | Qtde Estimada Horas/Ano     | Valor Médio Hora                     | Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1   | Serviço   | 09                    | 500                         | R\$ 143,33                           | <b>R\$ 71.665,00</b>  |
| 2   | Peças     |                       | Qtde Estimada Peças/Ano     | Desconto Médio sobre o valor da Peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|   |           |                       | R\$ 30.000,00               | 6 %                                  | <b>R\$ 28.200,00</b>  |
| 3   | Remoção   |                       | Qtde Estimada Chamadas/ Ano | Valor Unitário da Remoção            | Valor Anual de Remoção  |
|   |           |                       | 10                          | R\$ 350,00                           | <b>R\$ 3.500,00</b>   |
| Valor total estimado para o lote (Cento e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) |           |                       |                             |                                      | <b>R\$ 103.365,00</b>   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| Lote 03  |           | <b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b> |                             |                                      |   |
|--|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| Item   | Descrição | Qtde Veículos                       | Qtde Estimada Horas/Ano     | Valor Médio Hora                     | Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1  | Serviço   | 09                                  | 600                         | R\$ 163,75                           | <b>R\$ 98.250,00</b>  |
| 2  | Peças     |                                     | Qtde Estimada Peças/Ano     | Desconto Médio sobre o valor da Peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|  |           |                                     | R\$ 35.000,00               | 5,25 %                               | <b>R\$ 33.162,50</b>  |
| 3  | Remoção   |                                     | Qtde Estimada Chamadas/ Ano | Valor Unitário da Remoção            | Valor Anual de Remoção  |
|  |           |                                     | 10                          | R\$ 350,00                           | <b>R\$ 3.500,00</b>   |
| Valor total estimado para o lote (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) |           |                                     |                             |                                      | <b>R\$ 134.912,50</b>   |



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2017.

.....  
 Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos que:

- a) **A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- b) Aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- c) Cumpriremos os prazos para a prestação dos serviços, conforme descritos no edital acima epigrafado ou conforme solicitação da secretaria requisitante.
- d) A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será efetuada no prazo e local estipulados no edital em epigrafe.
- e) Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| Lote 03   |           | <b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b> |                             |                                      |   |
|---|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| Item  | Descrição | Qtde Veículos                       | Qtde Estimada Horas/Ano     | Valor Médio Hora                     | Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1   | Serviço   | 09                                  | 600                         | R\$                                  | <b>R\$</b>  |
| 2   | Peças     |                                     | Qtde Estimada Peças/Ano     | Desconto Médio sobre o valor da Peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|   |           |                                     | R\$ 35.000,00               | %                                    | <b>R\$</b>  |
| 3   | Remoção   |                                     | Qtde Estimada Chamadas/ Ano | Valor Unitário da Remoção            | Valor Anual de Remoção  |
|   |           |                                     | 10                          | R\$                                  | <b>R\$</b>  |
| Valor total estimado para o lote (xx) |           |                                     |                             |                                      | <b>R\$</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2017.

.....  
 Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

### ANEXO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ FUNDO  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela **Sra. Lúcia Helena Cunha da Silva** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – Joao Neiva/ES, neste ato representado pela **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, processo nº 0013/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente Contrato para todos os fins, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo administrativo acima mencionado.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação da CONTRATANTE, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.

1.3 - O Órgão Gestor do presente Contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período.

2.2 - Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

2.3 - A critério do CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA, a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

4.1 - A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

#### **GABINETE**

Órgão: **020** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000026**

#### **SEMFA**

Órgão: **023** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000101**

#### **SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000129**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – MDE

Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** – MDE

Ficha: **0000208**

### SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000330**

### FMS

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **101220024.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Ficha: **0000036**

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **101220024.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

Ficha: **0000038**

### FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0812200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000025**

Órgão: **028** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0812200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **12010000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000027**

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem responsabilidades e obrigações da contratada:

- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- d) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h) Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k) Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n) Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- o) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Edital de licitação;

- t) A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u) Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- v) Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- x) Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem responsabilidades e obrigações do contratante:

- a) Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c) Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- h) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

7.2 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.2.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

8.2 - Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 0013/2017, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias ininterruptos no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

9.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes do Anexo I, por conveniência da Prefeitura Municipal de João Neiva e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10. 1- Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2017.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO ÚNICO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

| Lote 01   |           | Veículos Leves |                              |                                |   |
|---|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| Item  | Descrição | Qtde Veículos  | Qtde Estimada Horas / Ano    | Valor Hora                     | Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1   | SERVIÇO   | 32             | 400                          | R\$ _____                      | R\$ _____   |
| 2   | PEÇAS     |                | Qtde Estimada Peças/Ano      | Desconto sobre o valor da peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|   |           |                | R\$ 45.000,00                | _____ %                        | R\$ _____   |
| 3   | REMOÇÃO   |                | Qtde Estimada Chamadas / Ano | Valor Unitário da Remoção      | Valor Anual de Remoção  |
|   |           |                | 10                           | R\$ _____                      | R\$ _____   |
| Valor total estimado para o lote (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |           |                |                              |                                | R\$ _____   |

| Lote 02   |           | Veículos pesados PMJN |                             |                                      |   |
|---|-----------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| Item  | Descrição | Qtde Veículos         | Qtde Estimada Horas/Ano     | Valor Médio Hora                     | Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1   | Serviço   | 09                    | 500                         | R\$ _____                            | R\$ _____   |
| 2   | Peças     |                       | Qtde Estimada Peças/Ano     | Desconto Médio sobre o valor da Peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|   |           |                       | R\$ 30.000,00               | _____ %                              | R\$ _____   |
| 3   | Remoção   |                       | Qtde Estimada Chamadas/ Ano | Valor Unitário da Remoção            | Valor Anual de Remoção  |
|   |           |                       | 10                          | R\$ _____                            | R\$ _____   |
| Valor total estimado para o lote (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |           |                       |                             |                                      | R\$ _____   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

| Lote 03   |           | <b>Máquinas e Equipamentos PMJN</b> |                             |                                      |   |
|---|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---|
| Item  | Descrição | Qtde Veículos                       | Qtde Estimada Horas/Ano     | Valor Médio Hora                     | Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora) |
| 1   | Serviço   | 09                                  | 600                         | R\$ _____                            | R\$ _____   |
| 2   | Peças     |                                     | Qtde Estimada Peças/Ano     | Desconto Médio sobre o valor da Peça | Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)               |
|   |           |                                     | R\$ 35.000,00               | ____%                                | R\$ _____   |
| 3   | Remoção   |                                     | Qtde Estimada Chamadas/ Ano | Valor Unitário da Remoção            | Valor Anual de Remoção  |
|   |           |                                     | 10                          | R\$ _____                            | R\$ _____   |
| Valor total estimado para o lote (XXXXXXXXXXXXXXXX) |           |                                     |                             |                                      | R\$ _____   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, para abertura às **09 horas** do dia **15/02/2017**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**